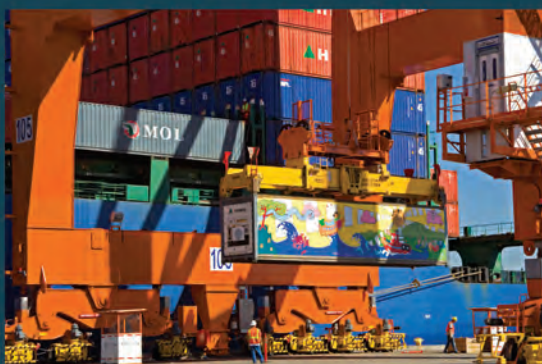




Manual de

# BARREIRAS TÉCNICAS ÀS EXPORTAÇÕES

Conceitos Fundamentais e Serviços Oferecidos pelo Inmetro



**Contato:**

Email: [barreirastecnicas@inmetro.gov.br](mailto:barreirastecnicas@inmetro.gov.br)

Website: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas>

Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 – 5º andar

Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20261-232

Telefone: +55 (21) 2563-2840 – Fax: +55 (21) 2563-5637

Ouvidoria Inmetro: 0800 285 1818

**Elaboração:**

Equipe da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas -  
Coordenação-Geral de Articulação Internacional :

Diego Eugenio Pizetta

Eduardo Trajano Gadret

Flávia Cristina Lima Alves

Jefferson Luis Silva Maria

Lígia Ferreira de Souza

Matheus do Nascimento Soave

Pedro Henrique Rincon Amaral

Rogério de Oliveira Corrêa

Sulamita Bushatsky

Yandara Natasha Rodrigues

Março, 2014

4ª Edição



# ÍNDICE

<b>Apresentação</b>	6
<b>1. Barreiras Técnicas: conceitos fundamentais</b>	9
1.1 Conceitos Complementares	13
<b>2. O Acordo sobre Barreiras Técnicas da OMC</b>	21
2.1 A Organização Mundial do Comércio	22
2.2 Princípios e Compromissos Fundamentais do Acordo TBT	23
2.3 Pontos Focais do Acordo TBT	26
2.4 O Comitê do Acordo TBT	26
2.5 Revisões Trienais	27
2.6 Órgão de Solução de Controvérsias	27
2.7 Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio do Conmetro	28
<b>3. Serviços do Inmetro de Apoio ao Exportador</b>	31
3.1 Alerta Exportador	33
3.2 Solicite Informações	34
3.3 Consulta às Notificações	34
3.4 Exigências Técnicas Países e Produtos	35
3.5 Comente Notificações	35
3.6 Denuncie Barreiras Técnicas	36
3.7 Informações sobre Barreiras Técnicas na OMC	36
3.8 Estudos Setoriais e de Mercado	37
<b>4. Perguntas Frequentes no Processo de Exportação</b>	39
4.1 Como saber se o seu produto necessita cumprir exigências técnicas no mercado de destino?	39
4.2 Como comprovar o atendimento às exigências quando existentes?	40
4.3 Estou enfrentando uma dificuldade para exportar decorrente de exigência técnica. Como saber se essa exigência é legal? E como o governo pode me ajudar a superar essa dificuldade?	42
4.4 Normas voluntárias podem agregar valor ao meu produto?	43
<b>5. Canais de Contato com o Inmetro</b>	45



## **GLOSSÁRIO**

AAQG - Grupo Americano de Qualidade Aeroespacial

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

TBT - Barreiras Técnicas ao Comércio

Caint - Coordenação Geral de Articulação Internacional

Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação

CTBT - Comitê sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC

Conmetro - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

CBTC - Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio do Conmetro

Disbt - Divisão de Superação de Barreiras Técnicas

GATT - Acordo Geral de Tarifas e Comércio

Globalgap - Parceria Global de Boas Práticas Agrícolas

IAAC - Cooperação Interamericana de Acreditação

IAF - Fórum Internacional de Acreditação

IEC - Comissão Eletrotécnica Internacional

ILAC - Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios

Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

ISO - Organização Internacional de Normalização

ITU - União Internacional de Telecomunicações

NT - Norma Técnica

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OIML - Organização Internacional de Metrologia Legal

OMC - Organização Mundial do Comércio

OSC - Órgão de Solução de Controvérsias

PAC - Procedimento de Avaliação da Conformidade

PEFC - Programa para o Reconhecimento de Esquemas de Certificação Florestal

RT - Regulamento Técnico

Sinmetro - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial



**APRESENTAÇÃO**

O intercâmbio comercial com o mundo gera inúmeros benefícios aos países que dele conseguem participar sendo que quanto melhor é a qualificação da inserção do país nesse intercâmbio, maiores são os benefícios por ele obtidos. Por essa razão, governo e setor privado brasileiros têm envidado incessantes esforços para ampliar e qualificar o fluxo de comércio internacional do país.

O Inmetro se insere nesse esforço de inúmeras formas, todas elas voltadas a apoiar a qualidade, a competitividade e a inovação das empresas e produtos brasileiros. Uma dessas formas é através do trabalho realizado na área de superação de barreiras técnicas às exportações. Além de ser o Ponto Focal do Brasil para o Acordo sobre Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio e ser responsável, nessa condição, pelo cumprimento das obrigações do país face ao acordo, o Inmetro oferece ao exportador brasileiro uma variada gama de serviços buscando auxiliá-lo no processo exportador através da superação de barreiras de natureza técnica que ele possa enfrentar.

Esse Manual apresenta os principais serviços disponibilizados pelo Inmetro nessa área. Além disso, o documento traz conceitos básicos que são fundamentais para a compreensão do que são “barreiras técnicas às exportações” e, ainda, perguntas frequentes de empresas exportadoras sobre o tema.

A intenção que temos é que esse Manual possa servir tanto para empresas que já exportam quanto para as que pretendem exportar, assim como para consultores e demais profissionais da área de comércio exterior, passando informações que possam ser relevantes e úteis no seu processo de exportação e, principalmente, os canais de contato com o Inmetro, bem como os serviços de apoio que o Instituto oferece.

Queremos que as empresas brasileiras vejam o Inmetro como um parceiro para ampliarem sua participação no comércio internacional!

João Jornada  
Presidente do Inmetro







# 1

## Barreiras Técnicas: conceitos fundamentais

O conceito sobre o que é uma barreira técnica é amplo e propositadamente ambíguo. Tais barreiras surgem da aplicação de normas técnicas (NT), regulamentos técnicos (RT), procedimentos de avaliação da conformidade (PAC) e pela não aceitação ou não existência de acordos de reconhecimento sobre o uso destas exigências.

Em princípio se poderia pensar que todas as barreiras técnicas seriam barreiras comerciais ilegítimas e desnecessárias, entretanto, o Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT, em inglês, Technical Barriers to Trade) da Organização Mundial do Comércio (OMC) define que as barreiras são ilegítimas e desnecessárias quando decorrentes de NT, RT e PAC que não sejam baseados em normas internacionais relevantes e não vissem atender os objetivos legítimos de proteção à saúde humana, animal e vegetal; proteção do meio ambiente; prevenção de práticas comerciais enganosas; imperativos de segurança nacional, entre outros objetivos.

Com base nesses preceitos, sugere-se a seguinte definição para barreira técnica:

**Barreiras Técnicas às Exportações são barreiras comerciais não tarifárias derivadas da utilização de normas ou regulamentos técnicos não transparentes ou que não se baseiem em normas internacionalmente relevantes ou, ainda, decorrentes da adoção de procedimentos de avaliação da conformidade não transparentes e/ou demasiadamente dispendiosos, bem como de inspeções excessivamente rigorosas ou demoradas e estejam em desconformidade com as regras e os princípios dispostos no Acordo TBT da OMC (Inmetro).**

Outros conceitos que são fundamentais para a compreensão do tema são os de RT, NT e PAC. Os conceitos apresentados abaixo são os definidos pelo Anexo 1 do Acordo TBT da OMC, que por sua vez utiliza os conceitos do Guia ISO/IEC 2:1991.



## **Regulamento Técnico**

*Documento que enuncia as características de um produto ou os processos e métodos de produção a ele relacionados, incluídas as disposições administrativas aplicáveis, cujo cumprimento é compulsório. Poderá também tratar parcial ou exclusivamente de terminologia, símbolos e requisitos de embalagem, marcação ou rotulagem aplicáveis a um produto, processo ou método de produção. (Anexo 1 do Acordo TBT da OMC)*

Os RT são de caráter compulsório (obrigatório), ou seja, produtos que não estiverem de acordo com tais regulamentos não podem ser comercializados. Além disso, os RT são estabelecidos pelo governo nas áreas de saúde, segurança, meio ambiente, proteção ao consumidor e outras inerentes ao poder público e são aplicados igualmente aos produtos nacionais e importados.

## **Norma Técnica**

*Documento aprovado por uma instituição reconhecida, que fornece, para uso comum e repetido, regras, diretrizes ou características para produtos ou processos e métodos de produção conexos, cujo cumprimento é voluntário. Poderá também tratar parcial ou exclusivamente de terminologia, símbolos, requisitos de embalagem, marcação ou rotulagem aplicáveis a um produto, processo ou método de produção. (Anexo 1 do Acordo TBT da OMC)*



As NT são de caráter voluntário (não obrigatório), ou seja, produtos que não estiverem de acordo com tais normas podem ser comercializados. Contudo, esses produtos têm maior dificuldade para sua aceitação nos mercados. É importante ressaltar que, eventualmente, o cumprimento dos requisitos de uma NT pode ser exigido por um RT, tornando assim a NT compulsória naquele país.

No Brasil, as NT são desenvolvidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade privada sem fins lucrativos, criada com o objetivo de coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração das normas técnicas nacionais.

## **Procedimento de Avaliação da Conformidade**

Qualquer procedimento utilizado, direta ou indiretamente, para determinar que as prescrições pertinentes de regulamentos técnicos ou normas são cumpridas. (Anexo 1 do Acordo TBT da OMC)

Os PAC podem ser compulsórios ou voluntários e são utilizados para confirmar se as normas ou regulamentos técnicos estão sendo cumpridos. Para tanto, são realizados testes, verificações, inspeções e certificações no intuito de avaliar sistemas da qualidade, produtos, serviços e pessoal e aumentar a confiança nos produtos e serviços sujeitos a esses procedimentos para consumidores e empresas.



## 1.1 Conceitos Complementares

Além dos conceitos fundamentais apresentados anteriormente, outros conceitos relevantes em relação ao tema das barreiras técnicas são os que seguem:

### **Normas Técnicas Internacionais**

Os organismos internacionais de normalização são responsáveis pela elaboração de documentos que podem ser usados como referência pelas instituições nacionais de normalização e regulamentação. Esses organismos podem ser governamentais ou não, dependendo de como são constituídos. Os maiores organismos internacionais não governamentais de desenvolvimento de normas são: a Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC, em inglês, International Electrotechnical Commission) e a Organização Internacional para Normalização (ISO, em inglês, International Organization for Standardization).

A discussão sobre o conceito de normas técnicas internacionais e as organizações que as desenvolvem tem sido objeto de disputas no âmbito do Comitê TBT, pois o Acordo não faz citação explícita a nenhuma das organizações anteriormente citadas. Entretanto, o documento da segunda revisão trienal do Acordo TBT (Anexo 4 - pág. 24, disponível em [http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pdf/atas\\_comercio/TBT9\\_13nov00.pdf](http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pdf/atas_comercio/TBT9_13nov00.pdf)) infere que uma norma técnica internacional é aquela desenvolvida por um organismo que tenha atuação internacional relevante sobre o tema da norma e, ainda, te-



nha sido desenvolvida conforme os seguintes princípios: transparência; abertura; imparcialidade e consenso; efetividade e relevância; coerência; e levado em consideração a dimensão de desenvolvimento para os países em relação à questão normalizada.

Existem ainda organizações de desenvolvimento de normas internacionais que são intergovernamentais, tais como: a União Internacional de Telecomunicações (ITU, em inglês, International Telecommunications Union), a Organização Internacional de Metrologia Legal (OIML, em inglês, International Organization of Legal Metrology) e o Codex Alimentarius.

## **Harmonização**

O termo harmonização remete à conciliação, à colocação em harmonia, de acordo. Quando se discute a harmonização de NT ou RT o procedimento é transformar estes documentos em um novo documento que incorpore os principais conceitos daqueles que o originaram.

Portanto, para que sejam harmonizados NT e RT, é necessário que haja participação de instituições nacionais de normalização e regulamentação no processo de preparação das normas internacionais e a utilização das mesmas como referência em documentos futuros, visando diminuir as divergências entre os requisitos técnicos estabelecidos pelos países membros da OMC.

Existem iniciativas de países que buscam harmonizar seus RT com o objetivo de gerar um novo documen-



to que seja uniforme em todos os países participantes, buscando, com isso, facilitar o comércio entre eles. Um exemplo de iniciativa nesse sentido é o trabalho feito pelos países membros do Mercosul através do Sub-Grupo de Trabalho nº 3, vinculado ao Grupo Mercado Comum.

## **Normas Privadas**

Normas desenvolvidas por organismos não estatais e que não sejam organismos nacionais de normalização. Dentre os emissores encontram-se, por exemplo, organizações não-governamentais e corporações transnacionais. Estas normas podem ser objeto de muitos problemas para as empresas, pois não são totalmente incluídas nas discussões e na esfera de ação da OMC e tem enorme potencial para criarem barreiras técnicas desnecessárias ao comércio.

## **Acreditação**

Atestação realizada por terceira parte, relativa a um organismo de avaliação da conformidade, exprimindo demonstração formal de sua competência para realizar tarefas específicas de avaliação da conformidade (ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005).

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) é o organismo de acreditação de organismos de avaliação da conformidade reconhecido pelo Governo Brasileiro.





Vale destacar que a acreditação é de caráter voluntário e representa o reconhecimento formal da competência de um laboratório ou organismo para desenvolver as tarefas de avaliação da conformidade, segundo requisitos estabelecidos.

## **Acordos de Reconhecimento Mútuo**

Governos podem realizar acordos voltados para a aceitação de resultados de avaliação da conformidade originários de outro país. Esses acordos podem variar em profundidade, mas em geral, o seu objetivo é facilitar o comércio entre as partes signatárias do acordo.

Os acordos de reconhecimento podem ser bilaterais, regionais ou multilaterais e são feitos com base nas estruturas de acreditação (de organismo de Certificação ou laboratórios) ou entre programas de avaliação da conformidade, reconhecendo-os similares quanto aos seus resultados.

A principal questão dos acordos de reconhecimento mútuo é quanto à aceitação pelos órgãos reguladores dos países envolvidos acerca dos testes, certificados, inspeções e outras exigências contidas em RT e PAC compulsórios. É importante que os países avancem na concretização desses acordos, uma vez que as barreiras técnicas podem estar ocultas ou disfarçadas nestes procedimentos.

## A Cgcre do Inmetro mantém os seguintes acordos de reconhecimento:



Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios/ILAC (em inglês, International Laboratory Accreditation Cooperation)



Cooperação Interamericana de Acreditação/IAAC (em inglês, Interamerican Accreditation Cooperation)



Fórum Internacional de Acreditação/IAF (em inglês, International Accreditation Forum)



Grupo Americano de Qualidade Aeroespacial/AAQG (em inglês, American Aerospace Quality Group)



Programa para o Reconhecimento de Esquemas de Certificação Florestal/PEFC (Program for the Endorsement of Forest Certification Schemes)



Parceria Global de Boas Práticas Agrícolas/ Globalgap (em inglês, The Global Partnership for Good Agricultural Practice)

## Metrologia

Metrologia é a ciência da medição e suas aplicações. Também pode ser descrita como a ciência que abrange todos os aspectos teóricos e práticos relativos às medições, qualquer que seja a incerteza em qualquer campo da ciência ou tecnologia. Entretanto, conceitos à parte, o importante para efeitos deste manual é que a metrologia é crucial para o comércio porque garante medições corretas e, conseqüentemente, protege o consumidor, garante práticas comerciais justas, promove o desenvolvimento de produtos inovadores e permite às empresas participarem das cadeias globais de produção.

Esse conceito é importante, pois a metrologia está na base das questões relacionadas a NT, RT e PAC (certificação de produtos, ensaios e controle da qualidade). Todos estes temas estão intimamente ligadas à discussão sobre barreiras técnicas e aos objetivos legítimos de proteção a vida, meio ambiente, segurança e práticas de consumo, em conformidade com o Acordo TBT.



## Inovação

Segundo a Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, “Inovação” é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços. O manual de Oslo (documento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico/OCDE), define inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou novo método de marketing ou organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.



É importante ressaltar que as exigências técnicas contidas em NT, RT e PAC, quando em conformidade com o Acordo TBT, podem gerar um incentivo para que as empresas desenvolvam novos produtos e processos e inovem. Assim, elas também podem ser vistas como um importante gerador de desenvolvimento econômico e social para o país, pois além de aumentar a proteção à saúde, segurança e meio ambiente, agregam valor ao produto, favorecendo a criação de empregos e estimulando a competitividade das empresas.







# 2

## O Acordo sobre Barreiras Técnicas da OMC

As discussões multilaterais sobre barreiras técnicas foram iniciadas durante a Rodada Tóquio, ainda no âmbito do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT, em inglês, General Agreement on Tariffs and Trade), em 1979. Ao final desta rodada de negociações, foi assinado o Standards Code que tinha como meta principal a determinação de regras para a preparação, adoção e aplicação de NT, RT e PAC.

Ao final da Rodada Uruguai, em 1994, no momento de criação da OMC, um novo acordo sobre o tema emergiu das negociações, o Acordo TBT. Este acordo incorporou e aprofundou os princípios do Standards Code. O Acordo TBT é a principal regulamentação internacional sobre barreiras técnicas e todas suas provisões são de cumprimento obrigatório por todos os países membros da OMC.



## 2.1 A Organização Mundial do Comércio

Como consequência das várias rodadas de negociação estabelecidas no âmbito do GATT, em 1995, com a assinatura do Acordo de Marraqueche, foi criada a Organização Mundial do Comércio, a OMC. O preâmbulo do acordo define bem seus objetivos: aumentar os padrões de vida; assegurar o pleno emprego; um longo e permanente volume de renda real e demanda efetiva; a expansão da produção e comércio de bens e serviços, enquanto permite o uso otimizado dos recursos mundiais de acordo com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

Outra forma de se olhar a organização, segundo sua própria Definição, é que a mesma “(...) é uma organização para abertura comercial. Um fórum para os governos negociarem acordos comerciais. Um lugar onde os países membros podem resolver disputas comerciais que opera um sistema de regras de comércio. Essencialmente, a OMC é um local onde os governos dos países membros tentam resolver seus problemas comerciais”(-site da OMC).






## 2.2 Princípios e Compromissos Fundamentais do Acordo TBT

Primeiramente, todos os acordos específicos devem seguir os princípios gerais do GATT, com destaque para os da Nação Mais Favorecida (Art. I do GATT) e do Tratamento Nacional (Art. III do GATT). O princípio da Nação Mais Favorecida determina que qualquer vantagem, privilégio ou imunidade, garantida a qualquer país membro do acordo, seja qual for o produto, deve ser estendido incondicionalmente aos outros países membros. Por sua vez, o princípio do Tratamento Nacional estabelece que produtos importados de países membros não podem ser submetidos a impostos internos, ou outros encargos, que sejam superiores aos aplicados direta ou indiretamente aos produtos domésticos.

O Acordo TBT, em específico, tem o objetivo de assegurar que os RT, NT e PAC emitidos pelos países membros não se constituam em barreiras desnecessárias ao comércio internacional ao mesmo tempo em que reconhece o direito dos membros de adotar medidas regulatórias necessárias para atingir objetivos legítimos: requisitos de segurança nacional, requisitos de qualidade, proteção da saúde e da segurança humana, proteção da vida e saúde animal ou vegetal, proteção do meio ambiente, prevenção de práticas enganosas, entre outros (Acordo TBT Art. 2.2).



Outro preceito fundamental do Acordo TBT é o que afirma que quando forem necessários RT e PAC e existam normas internacionais relevantes ou sua formulação definitiva for iminente, os Membros utilizarão estas normas, ou seus elementos pertinentes, como base de seus RT e PAC, exceto quando as normas internacionais sejam um meio inadequado ou ineficaz para a realização dos objetivos legítimos perseguidos, por exemplo, devido a fatores geográficos ou climáticos fundamentais ou problemas tecnológicos fundamentais (Acordo TBT Art. 2.4).

O Acordo também incentiva os membros para que estes, com o objetivo de harmonizar o mais amplamente possível os RT e PAC, participem integralmente, dentro do limite de seus recursos, da preparação, pelas instituições de



normalização internacionais apropriadas, de normas internacionais para os produtos para os quais tenham adotado, ou prevejam adotar, RT e PAC (Acordo TBT Art. 2.6).

Outro incentivo do Acordo, com o objetivo de facilitar as trocas comerciais, é o de que os membros examinem favoravelmente a possibilidade de aceitar os RT e PAC de outros membros como equivalentes, mesmo que estes regulamentos difiram dos seus, desde que estejam convencidos de que eles realizam adequadamente os objetivos de suas próprias exigências (Acordo TBT Art. 2.7).

Com o objetivo de gerar maior transparência, o Acordo também prevê que um país membro notifique os demais por meio da OMC sempre que emitir um novo RT ou PAC que não for baseado em uma norma técnica internacional ou se a nova exigência puder ter efeitos sobre o comércio com outros membros. A notificação deve ser feita quando a medida ainda estiver em fase de consulta pública e o membro deve conceder um prazo razoável para que os demais membros enviem comentários acerca da mesma (Acordo TBT Art. 2.9).





## 2.3 Pontos Focais do Acordo TBT

Outro compromisso assumido pelos países membros da OMC, ao assinarem o Acordo TBT, foi o de que *“cada membro deve assegurar que exista um centro de informações capaz de responder a todas as consultas razoáveis de outros membros e de partes interessadas de outros membros, bem como fornecer os documentos pertinentes a regulamentação técnica e aos procedimentos de avaliação da conformidade”* (Acordo TBT Art. 10.1).

A existência destes centros de informações, os pontos focais, nos países membros permite que os participantes do comércio internacional contem com uma rede de informações que lhes possibilita conhecer as propostas, e também os textos definitivos, de RT e PAC vigentes em todos os países membros.

O Ponto Focal OMC TBT do Brasil é operado pelo Inmetro.

## 2.4 O Comitê do Acordo TBT

O Acordo TBT criou uma estrutura dentro da OMC encarregada de tratar das questões ligadas a barreiras técnicas, o Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (CTBT). O Comitê costuma se reunir três vezes por ano



e nessas reuniões os países membros têm a oportunidade de apresentarem uns aos outros, individual ou coletivamente, preocupações e problemas específicos que seus exportadores estejam enfrentando ou que possam vir a enfrentar em relação a exigências técnicas emitidas por outros membros.

## 2.5 Revisões Trienais

Antes do encerramento do terceiro ano da entrada em vigor do Acordo TBT e ao final de cada período trienal subsequente, o CTBT promove uma discussão sobre o funcionamento do mesmo, incluindo as disposições relativas à transparência, com vistas a recomendar um ajuste dos direitos e obrigações dos países membros. Há uma busca por melhorar e promover práticas relacionadas aos objetivos do Acordo de que os países não se utilizem de NT, RT e PAC para criarem obstáculos técnicos desnecessários ao comércio.

## 2.6 Órgão de Solução de Controvérsias

O Acordo TBT prevê que as consultas e soluções de controvérsias a respeito de qualquer questão que afete o funcionamento do Acordo sejam administradas pelo Órgão de Solução de Controvérsias (OSC).

O OSC, entre outras funções, deve ter competência para estabelecer painéis, acompanhar a implementação das decisões e recomendações e autorizar a suspensão de concessão e outras obrigações dentro do Acordo.

## 2.7 Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio do Conmetro

O Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) é um sistema brasileiro, constituído por entidades públicas e privadas, que exercem atividades relacionadas com metrologia, normalização, qualidade industrial e certificação da conformidade.

O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) é o órgão normativo do Sinmetro e é presidido pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O Conmetro atua por meio de seus comitês técnicos assessores, no qual podemos destacar o Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (CBTC). A participação nesses comitês é aberta à sociedade, geralmente é composta por entidades representativas das áreas acadêmicas, indústria, comércio e outras atividades relacionadas à metrologia, normalização, qualidade e avaliação da conformidade.

## Compete ao Comitê:

a) atuar como fórum de discussões entre o governo e a iniciativa privada no intuito de concertar posições e definir as ações e diretrizes a serem propostas nas negociações brasileiras em acordos internacionais de comércio, no âmbito das barreiras técnicas ao comércio;

b) acompanhar e analisar os temas tratados no Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), com vistas a subsidiar a participação do Brasil no Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC, bem como em outros Fóruns;

c) analisar e acompanhar projetos de normas, regulamentos técnicos e sistemas de avaliação da conformidade internacionais com vistas a superar eventuais barreiras técnicas a produtos brasileiros no comércio internacional;

d) produzir material técnico a respeito do tema barreiras técnicas, bem como subsidiar os demais atores governamentais com vistas à promoção e defesa dos interesses nacionais;

e) orientar, coordenar e acompanhar a execução dos trabalhos da Secretaria Executiva do Comitê;

f) elaborar, propor e revisar, para aprovação no Conmetro, o seu Regimento Interno; e

g) criar, a seu critério e conforme suas necessidades, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho para empreender as atividades que lhe são atribuídas.



**WTO OMC**



# 3

## Serviços do Inmetro de Apoio ao Exportador

A presente seção apresenta alguns dos principais serviços oferecidos pelo Inmetro às empresas brasileiras, sempre de forma gratuita, com o objetivo de auxiliá-las a superar barreiras técnicas em suas vendas ao exterior.





# ALERTA

## Exportador

Barreiras Técnicas  
às Exportações





### 3.1 Alerta Exportador

Uma das obrigações dos países membros da OMC é que eles notifiquem os outros membros por meio da OMC sempre que emitirem uma nova exigência técnica que não for baseada em uma norma técnica internacional relevante ou se a nova exigência puder ter efeitos sobre o comércio com outros membros. O sistema Alerta Exportador acessa as notificações enviadas por todos os países membros da organização e as envia por e-mail aos cadastrados no sistema de acordo com o seu perfil. O perfil é definido pelo usuário que seleciona os produtos e os países em relação aos quais tem interesse em receber essas informações.

Alertados antecipadamente, os exportadores podem solicitar a íntegra da proposta do documento para análise. A partir dessa análise, as empresas podem adaptar seus produtos antes mesmo que as novas exigências passem a vigorar, evitando atrasos em suas entregas ou problemas nos portos de destino, ou denunciar ao Inmetro uma possível barreira técnica.

**Para se cadastrar no serviço, acesse:**

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/>  
e clique em “Alerta Exportador”



## 3.2 Solicite Informações

Os exportadores podem procurar o Inmetro para solicitar qualquer tipo de informação sobre exigências técnicas de outros países em relação aos produtos que estejam interessados em exportar. É importante destacar que tais solicitações devem ser realizadas através de dados detalhados, identificando o país de interesse e o produto específico em relação ao qual se pretende conhecer as exigências. O Inmetro envia uma resposta customizada atendendo à solicitação do exportador brasileiro.

**Envie sua dúvida para o e-mail:**  
barreirastecnicas@inmetro.gov.br

## 3.3 Consulta às Notificações

Além de poder receber as notificações, sistematicamente, através do “Alerta Exportador!”, o usuário pode acessá-las isoladamente, a qualquer tempo, no site do Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações. Todas as notificações já emitidas pelos países membros da OMC ficam armazenadas em um banco de dados do Inmetro. O interessado pode realizar uma busca no site utilizando critérios como “palavra chave”, “data de publicação”, “país”, “código da notificação” e “código de produtos HS” (sistema harmonizado de classificação de produtos, em inglês, harmonized system).

Ao selecionar uma notificação, o usuário é direcionado à página que disponibiliza a sinopse em português e os documentos oficiais (formulário de notificação enviado à OMC e o texto completo da exigência técnica) relacionadas à notificação.

**Para realizar uma consulta às notificações, acesse:**

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/>  
e clique em “Consulta às Notificações”

### 3.4 Exigências Técnicas por Países e Produtos

Esse serviço permite ao interessado encontrar informações específicas por país, tais como: principais órgãos reguladores, Pontos Focais TBT do país, bem como exigências técnicas referentes a produtos de interesse dos exportadores brasileiros.

**Para acessar esse serviço, acesse:**

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/ExigenciasTecnicas>

### 3.5 Comente Notificações

Se o interessado identificar que uma nova exigência técnica notificada afeta as suas exportações, o país emissor pode ser questionado quanto ao seu conteúdo. Além disso, o exportador pode solicitar prazo adicional para enviar comentários e tirar dúvidas sobre o conteúdo da exigência. Esses comentários são analisados pelo respectivo organismo regulador do país emissor, objetivando avaliar a sua pertinência. Considerando que as exigências técnicas devem ser notificadas à OMC ainda no período de consulta pública, é importante que os comentários sejam enviados durante esse período, uma vez que é maior a probabilidade de modificação da exigência proposta.

**Envie comentários às notificações estrangeiras para o e-mail:**  
[barreirastecnicas@inmetro.gov.br](mailto:barreirastecnicas@inmetro.gov.br)



### 3.6 Denuncie Barreiras Técnicas

Quando uma exigência técnica vigente estiver afetando negativamente as suas exportações, o exportador pode entrar em contato com o Inmetro para que juntos, governo e setor privado, analisem se é caso de barreira técnica. A partir daí, a questão pode ser encaminhada através de vários fóruns, bilaterais, regionais ou multilaterais, buscando a solução que melhor atenda aos interesses brasileiros.

**As denúncias podem ser enviadas para o e-mail:**

barreirastecnicas@inmetro.gov.br

### 3.7 Informações sobre Barreiras Técnicas na OMC

No site, os interessados também poderão acessar vários documentos referentes às barreiras técnicas na OMC, entre eles: questionamentos levantados pelos países nas reuniões do CTBT; Atas das Reuniões, Relatórios Anuais e Eventos realizados no âmbito do mesmo Comitê; além das Revisões Trienais do Acordo sobre Barreiras Técnicas.

**Os referidos documentos podem ser acessados em:**

[http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/barreiras\\_OMC.asp](http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/barreiras_OMC.asp)

### 3.8 Estudos Setoriais e de Mercado

O Inmetro disponibiliza vários estudos sobre o tema das barreiras técnicas, desenvolvidos pelo Instituto e também por outras entidades. Dentre esses estudos podem ser encontrados manuais sobre barreiras técnicas, estudos setoriais, estudos sobre a regulamentação de vários países sobre setores exportadores brasileiros selecionados e com potencial de ampliarem suas exportações.

**Para acessar os estudos, acesse:**

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>





# 4

## Perguntas Frequentes no Processo de Exportação

### 4.1 Como saber se o meu produto necessita cumprir exigências técnicas no mercado de destino?

Para obter essa informação é fundamental saber, primeiramente, qual é o produto específico e qual é o país para o qual a empresa pretende exportar. Definido isso, o exportador necessita descobrir se aquele país possui RT e PAC sobre o produto específico. Vale ressaltar que o cumprimento de NT é voluntário, a não ser que exigido por algum RT ou PAC ou pelo cliente estrangeiro.

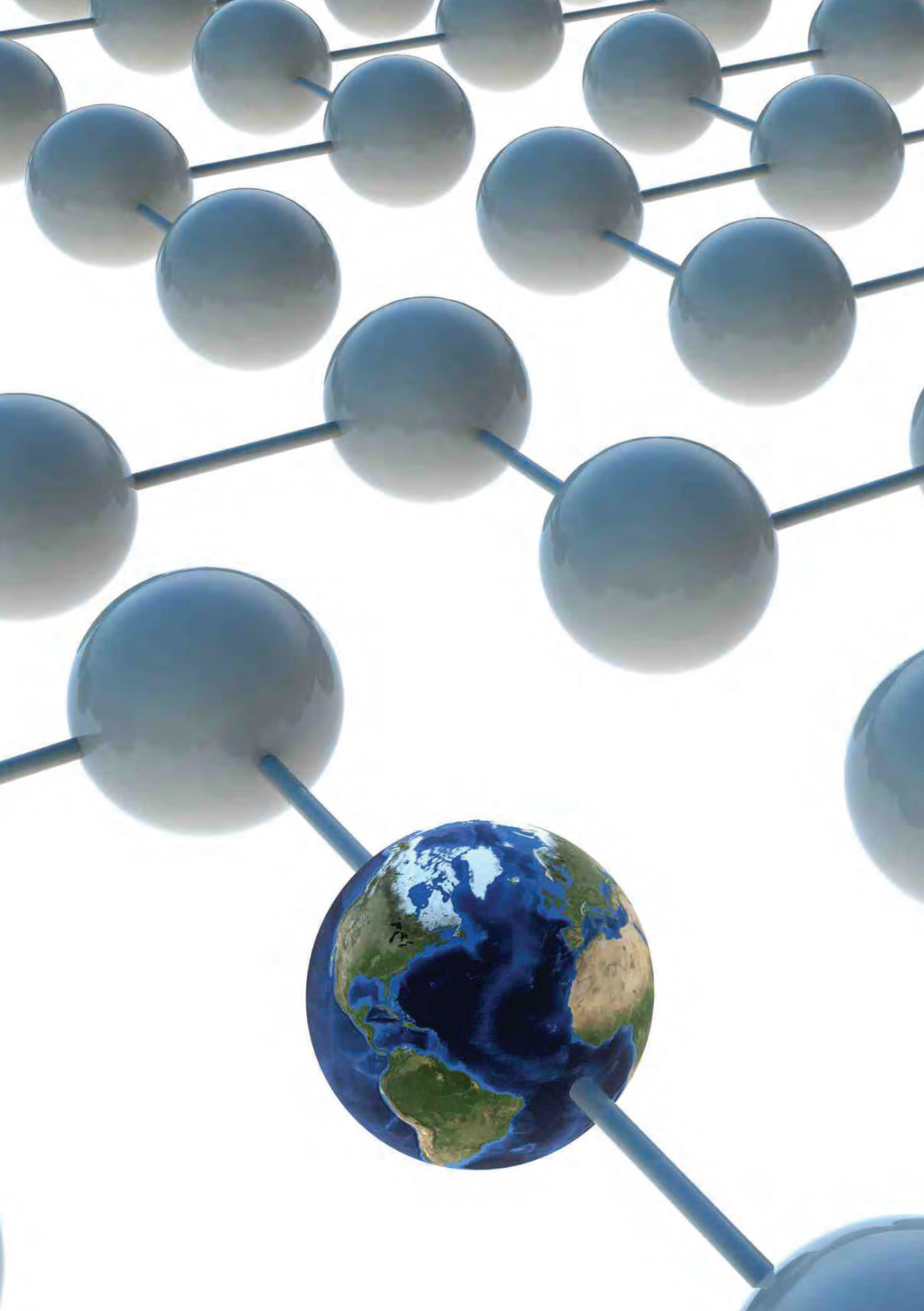
A informação referente à existência ou não de RT, PAC e NT sobre o produto pode ser obtida através de vários caminhos. Um deles é o próprio cliente estrangeiro que poderá informar o exportador acerca das exigências do país. Outro é o contato direto com os órgãos governamentais que sejam responsáveis pela regulamentação do produto naquele país. Outra forma, ainda, é através do envio de uma consulta para o Ponto Focal TBT do Brasil, no Inmetro através do serviço “Solicite Informações”, apresentado neste Manual.



## 4.2 Como comprovar o atendimento às exigências quando existentes?

Quando existir um RT sobre o produto a ser exportado, é obrigatório que o exportador cumpra com todos os requisitos por ele apresentados. Caso contrário, o produto ficará retido na aduana do país do importador. A forma como a comprovação de cumprimento dos requisitos do RT deve ser feita é definida, em geral, por um documento, o PAC, o qual é vinculado ao RT.

O PAC é definido, em geral, pela mesma autoridade regulamentadora que emitiu o RT. Nele constarão: o mecanismo de avaliação da conformidade a ser seguido, se o mesmo é compulsório ou voluntário, as etapas do processo bem como onde encontrar as informações referentes aos organismos acreditados para emitirem os documentos necessários à obtenção da conformidade.



### 4.3 Estou enfrentando uma dificuldade para exportar decorrente de exigência técnica. Como saber se essa exigência é legal? E como o governo pode me ajudar a superar essa dificuldade?

A principal regulamentação internacional sobre exigências técnicas no comércio internacional é feita pela OMC através do Acordo TBT.

Para saber se a exigência é legal ou não, é necessária uma análise da mesma em face do Acordo, sendo sempre importante levar em consideração a jurisprudência do Órgão de Solução de Controvérsias da OMC quando analisou casos envolvendo barreiras técnicas ao comércio. O ideal é que essa análise seja feita em conjunto pelo setor público e privado. O exportador prejudicado pode entrar em contato com o Inmetro, através dos canais disponibilizados nesse Manual, para que essa análise seja realizada.

O Inmetro tanto poderá indicar instituições que podem ajudar o exportador na adequação do produto à exigência, caso essa esteja em conformidade com o Acordo TBT, ou estabelecer uma estratégia de negociação com o país emissor, caso não esteja.

## 4.4 Normas voluntárias podem agregar valor ao meu produto?

Não há como negar que no comércio atual as normas voluntárias podem sim agregar valor ao produto. Muitas vezes o próprio cliente define que somente adquirirá produtos que cumpram com normas por ele escolhidas. Neste caso, se o vendedor quiser fornecer-lhe seus produtos, terá que, obrigatoriamente, cumprir a referida norma.

As normas podem ser internacionais, regionais, nacionais, de associações profissionais ou de empresas. Recentemente o número de normas de organizações não governamentais e de consórcios de empresas também tem crescido bastante. A avaliação do mercado a ser atingido é fundamental para a escolha da norma que a empresa optará por cumprir e certificar o seu produto.

As principais áreas sobre as quais as normas voluntárias estão voltadas são: 1. Ambiental (envolvendo questões como produção orgânica, manejo florestal, carbono, mudanças climáticas, manejo do solo, da água e de resíduos, entre outros); 2. Social (trabalho infantil, saúde e segurança no trabalho, cumprimento à legislação trabalhista e apoio à comunidade local, entre outros) e de 3. Qualidade (segurança alimentar, qualidade da produção, processo produtivo e ética e integridade nos negócios, entre outros).



# 5

## Canais de Contato com o Inmetro

A área do Inmetro responsável pelo atendimento às empresas brasileiras no que se refere a exportações é a Divisão de Superação de Barreiras Técnicas (Disbt) da Coordenação Geral de Articulação Internacional (Caint), a qual também atua como Ponto Focal do Brasil para o Acordo TBT da OMC. A Disbt pode ser acessada através dos seguintes canais:

**Email:**

barreirastecnicas@inmetro.gov.br

**Website:**

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/>

**Endereço:**

Rua Santa Alexandrina, 416 – 5º andar  
Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20261-232

**Telefone:**

+55 (21) 2563-2840 – Fax: +55 (21) 2563-5637





**INMETRO**





[barreirastecnicas@inmetro.gov.br](mailto:barreirastecnicas@inmetro.gov.br)  
[www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)  
Ouvidoria: 0800-285-1818